

parcela o devedor confessa e reconhece a exigibilidade dos débitos a ele vinculados, podendo inclusive ser dispensado de notificação posterior para constituição de dívida ativa e, inclusive, viabilizando o protesto e a execução fiscal, em caso de inadimplência.

§ 5º - O email e telefone indicado pelo devedor ao CREF 17/MT poderá ser utilizado como meio de notificação e intimação de débitos.

§ 6º - Para a formalização do parcelamento, deverá ser assinado Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida pelo devedor, caso o devedor não assine o referido termo mais realize o pagamento de qualquer parcela do referido acordo, as regras descritas nesta Resolução ficam consideradas como aceitas pelo devedor.

Art. 11 - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), esta será atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculados até a data do recebimento, sobre o valor atualizado serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

Art. 12 - Caso o Conselho Federal de Educação Física - CONFEF publique Resolução com Programa de Recuperação de Créditos no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, destinado à regularização dos débitos das Pessoas Físicas e Jurídicas registradas, ou com finalidade semelhante ao previsto neste capítulo, deverá ser observado obrigatoriamente e preferencialmente o disposto na Resolução vigente do CONFEF e de maneira subsidiária o previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 13 - As anuidades e outros encargos não quitados serão inscritos em dívida ativa, bem como, podendo ser levados a protesto no Cartório, cobrados administrativamente e judicialmente, através de execução fiscal. Parágrafo Único - Considera-se notificados os registrados com débito no CREF17/MT por ocasião da confecção do Boleto anual devidamente enviado por via postal ou meio eletrônico, bem como por meio de assinatura pelo devedor de Termo Administrativo de Confissão e Negociação de Dívida, em qualquer caso deverá constar na descrição do boleto ou termo os débitos inadimplentes existentes.

Art. 14 - A notificação e cobrança poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo profissional ou pessoa jurídica perante o CREF 17/MT, cabendo ao registrado comunicar eventual alteração de endereço eletrônico.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - No caso de registro secundário o profissional deverá apresentar ao CREF 17/MT o comprovante de pagamento da anuidade do exercício atual realizada no CREF originário, sob pena de não recebimento do requerimento de registro secundário, conforme art. 3º, inciso III e seu § 1º, da Resolução CONFEF nº 253/2013, bem como deverá realizar o pagamento do valor proporcional da anuidade do exercício atual do pedido de registro secundário, após o deferimento do registro secundário, conforme art. 3º, § 3º, da Resolução CONFEF nº 253/2013.

Art. 16 - No caso de reativação de registro, deverá ser respeitada a proporcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, desta Resolução, para o pagamento de anuidade.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 18 - Revoga-se as disposições anteriores e em contrário.

FABIANE VIVIAN DE MORAES MARTINS

Presidente do CREF17/MT

CREF 003371-G/MT

Protocolo 1737391

OTACILIO LUCION GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A., CNPJ 39.406.698/0001-85, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração de Razão Social dos Processos nº 446578/2021, LP nº 316393/2023, da PCH Otacílio Lucion, localizada no município de Pontes e Lacerda/MT, para a produção e distribuição de energia elétrica.

ASPLEMAT Publicações (65) 99221-9012

Protocolo 1737410

VALDENI ALVES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 884.787.421-15, localizado na Rod. MT-170, KM 30, CEP 78237-000, na cidade de Curvelândia - MT. Torna público que REQUEREU a SEMA/MT, a LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC, para a atividade: Piscicultura Convencional em tanques escavados até 1,0 ha, do imóvel rural CHÁCARA PARAISO.

Protocolo 1737425

EVERMAX DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: **60.716.475/0001-00** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade de Adequação Ambiental: Licença de localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comércio Atacadista de Lubrificantes, localizado na Avenida dos Tamoios esq. Com rua Bem-te-vi - Parque Ohara, neste município de Cuiabá - MT.

Protocolo 1737427

INCORPORADORA MF NOVA AURORA, estabelecida na Rua São Luiz, Nº

231, Sala 78 Centro CEP 17.500-005 na Cidade de Marília SP, e inscrita no CNPJ

Nº 61.022.531./0001-70, Torna Público que requereu junto SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação LI do Empreendimento denominado Loteamento Urbano - RESIDENCIAL NOVA AURORA está localizado na Estrada Monalisa na Chácara 599 no Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, com uma Área Total loteada de 18,6575739 hectares nas Coordenadas Geográficas 11º 55' 14.47" S e 55º 29' 35.20" O, onde será implantado um total de 562 lotes Residenciais com destinação para a Construção de Casas de interesse Social, na Zona Urbana da Cidade de Sinop - MT, não foi determinado EIA/RIMA.

ASCIA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83 estabelecida na Perimetral Sudeste, nº 9319, L08-B Gleba Sorriso, CEP 78894-197, no município de Sorriso/MT. Torna Público que requereu junto a SAMATEC - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a Licença de Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI da Implantação da ASCIA VEICULOS, na qual serão licenciadas as seguintes atividades: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Não foi determinado EIA/RIMA.

IMPERADOR AUTO CENTER LTDA CNPJ: 61.229.772/0001-94 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para os Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Avenida André Antônio Maggi, 4890, Bairro Jardim Imperial, no município de Sinop/MT.

EUCLIDES AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 37.203.432/0001-00 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Renovação da Licença de Operação (RLO), para os Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua Dirson Jose Martini, 3142 B, Bairro Setor Industrial, no município de Sinop/MT.

VIDEIRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.763.434/0001-77 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT a Licença de Operação (LO) para o loteamento urbano SONHALTO VIDEIRA com área de 44,2779 hectares, no município de Sinop - MT, coordenadas geográficas Lat.: 11º54'12,80" S e Long.: 55º31'48,23" W.

BRAVANTE URBANIZADORA VERA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.767.786/0001-69 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT à Licença Previa (LP) para o loteamento urbano SONHOALTO VIVALDE com área de 21,218 hectares, no município de Vera - MT, coordenadas geográficas Lat.: 12º16'21,213" S e Long.: 55º17'51,751" W.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1737428